



**Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____, DE 2021

Altera a Lei Complementar 010/2019 que dispõe sobre o desenvolvimento urbano e sobre o zoneamento de uso do solo urbano.

A Câmara Municipal de Erechim decreta:

Art. 1º Fica alterada a tabela do Eixo 5, do anexo II da lei Complementar 010/2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO II

.....

Eixo 5 – Avenida Caldas Júnior entre BR-153 e Rua José Oscar Salazar

Regime	Código de Regime Urbanístico
Índice de aproveitamento	Conforme Zoneamento
Taxa de Ocupação	Conforme Zoneamento
Altura da Edificação	Conforme Zoneamento
Recuos Fundos e Laterais	Conforme Zoneamento
Recuos de Frente	4,00m
Estacionamento de Veículos	Conforme Zoneamento
Parcelamento de Solo	L3

Atividades proibidas:

12 – Indústrias

Indústria Tipo 4

13 – Atividades e Serviços de Caráter Especial:

- a) Casas de detenção
- b) Quartéis
- c) Terminais de carga ou passageiros
- d) Capelas mortuárias e cemitérios
- e) Estádios
- f) Revogado



**Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim**

g) Instituição para menores

.....” (NR)

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário da Câmara de Vereadores de Erechim, 20 de outubro de 2021.

ANAXIMANDRO ZAMBONATTO PEZZIN
Vereador da Bancada do REPUBLICANOS



**Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim**

JUSTIFICATIVA

O denominado Eixo 5 não permite a execução de algumas atividades para o desenvolvimento pleno de nossa sociedade é necessária a reforma, alteração das atividades a serem desenvolvidas suprimindo a proibição de evento no Recinto de Competição, Ginásios Esportivos até porque referido Eixo comporta o acesso do parque da ACCIE onde usualmente são realizados eventos justificando, portanto, a necessidade da retificação, suprimindo a proibição de Recinto de Competição e Ginásios Esportivos.

ANAXIMANDRO ZAMBONATTO PEZZIN
Vereador da Bancada do REPUBLICANOS